



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**
CNPJ nº 03.378.521/0001-75 CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.263.16-1 NIRE 33.300.106.448
COMPANHIA ABERTA COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

A Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) e a Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light Sesa” e, em conjunto com a Light, as “Companhias”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 11 de abril de 2024, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral os principais termos e condições econômicos acordados com gestores representantes de fundos titulares de debêntures emitidas pela Light Sesa, objeto da 9^a, 15^a, 16^a, 17^a, 21^a, 22^a, 23^a, e 24^a emissões, para a repactuação do endividamento financeiro sujeito à recuperação judicial da Light, autuada sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (“RJ”), conforme indicados no material anexo.

A repactuação em questão permanece sujeita à negociação e à celebração dos documentos definitivos entre as partes signatárias do *term sheet* assinado em 11 de abril de 2024, incluindo a sua inclusão em um aditamento ao plano de recuperação judicial da Light a ser oportunamente apresentado no âmbito da RJ.

Em linha com as melhores práticas, as Companhias manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



Light S.A.

Abril 2024





Reestruturação do Passivo Financeiro

Principais Termos e Condições

Capitalização	Volume:	Mínimo de R\$ 1,0 bi até o máximo de R\$ 1,5 bi.
	Preço de Subscrição:	VWAP60 dias LIGT3 anteriores a 23 de fevereiro de 2024 (R\$6,29 por ação LIGT3).
	Warrants:	Concessão de 2 bônus de subscrição para cada ação subscrita (<i>warrants</i> = 02:01).
Correção dos Créditos:	Créditos Ajustados⁽¹⁾:	a) Entre 12/05/2023 e o que acontecer primeiro entre (i) a Data de Fechamento ou (ii) 30 de junho de 2024: 50% da remuneração prevista no respectivo instrumento original (com a exclusão de multas e juros moratórios), limitado a R\$ 405,5 milhões; b) Conforme aplicável, a partir de 1º de julho de 2024 até a Data de Fechamento, a remuneração prevista na respectiva opção de pagamento em que o Crédito for alocada.
Debênture Conversível	Regra de Adesão:	Conversão de pelo menos 35% de seus Créditos Ajustados, a ser apurada no nível das Gestoras.
	Volume:	Máximo de R\$ 2,2 bi (R\$ + USD) dos Créditos Ajustados.
	Preço de Subscrição:	VWAP60 dias LIGT3 anteriores a 23 de fevereiro de 2024 (R\$6,29 por ação LIGT3).
	Warrants:	Concessão de 1 bônus de subscrição para cada duas ações subscritas (<i>warrants</i> = 01:02).
	Outras Condições:	Serão emitidas pela Light Holding e serão automaticamente convertidas em ações em até 90 (noventa) dias corridos da data da Renovação da Concessão.
	Período de Restrição:	As ações emitidas terão um período de restrição de 2,5 anos – sendo 5% nos 4 primeiros semestres e 40% no final do período de <i>lock-up</i> , conforme Anexo IV.
	Excesso de Demanda:	Caso haja adesão à conversão superior a R\$ 2,2 bi, deverá ser procedido rateio do excedente, de forma a limitar o valor da conversão a R\$ 2,2 bi, sem que isso implique em mudança do status do Credor Apoiador Conversor, que converterá menos dos 35% de sua intenção de conversão, em decorrência do rateio.
Falta de Demanda:	Caso haja adesão à conversão inferior a R\$ 2,2 bi o montante da diferença será deduzido do valor principal da opção aplicável aos Credores Apoiadores Não Conversores.	

Principais Termos e Condições (Cont.)

Credores Apoiadores Conversores	Volume:	Máximo de R\$ 4,1 bi (R\$ + USD) dos Créditos Ajustados.
	Prazo Total:	8 anos, sendo o primeiro pagamento no 42º mês (período de carência), conforme Anexo I.
	Amortização:	10 pagamentos semestrais lineares, após o período de carência, conforme Anexo I.
	Remuneração:	IPCA + 5,0% a.a. (ou equivalente em USD).
	Juros:	Sem carência (s/ PIK). Pagamento semestral, com o primeiro pagamento no 6º mês, conforme Anexo I.
Credores Apoiadores Não Conversores	Prazo Total:	13 anos, sendo o primeiro pagamento no 42º mês (período de carência), conforme Anexo II.
	Amortização:	20 pagamentos semestrais não lineares, após o período de carência, conforme Anexo II.
	Remuneração:	IPCA + 3,0% a.a. (ou equivalente em USD).
	Juros:	1,0 ano de carência (c/ PIK). Pagamento semestral, com o primeiro pagamento no 18º mês, conforme Anexo II.
		Caso haja adesão à conversão inferior a R\$ 2,2 bi, o montante da diferença será deduzido do valor principal da opção aplicável aos Credores Apoiadores Não Conversores.
Garantias:	a) Garantia fiduciária sobre a indenização líquida dos ativos elétricos referentes à Base de Remuneração Regulatória, exclusivamente até a Renovação da Concessão. Prioridades: (i) Credor Apoiador Conversor; (ii) Credor Apoiador Não Conversor. b) Cessão Fiduciária sobre conta vinculada para a qual serão destinados recebíveis limitados a R\$ 50 milhões atualizados anualmente pelo IPCA (e limitados a R\$ 300 milhões por ano corrigidos pelo IPCA em caso de inadimplemento pecuniário). c) Aval da Light Holding.	

Principais Termos e Condições (Cont.)

Credores Apoiadores Financeiros SESA	Condições:	Credores que preencham, dentre outras, ao menos as seguintes condições: a) classificados como bancos S1, S2 ou S3 perante o Banco Central do Brasil; b) tenham <i>rating</i> de crédito em escala nacional de longo prazo de no mínimo AA-(bra), brAA- ou AA-.br, emitido por uma das três agências globais de ratings: Fitch Ratings, S&P e Moody's; c) disponibilizem, mediante solicitação da Light Holding, Light SESA ou Light Energia, linhas de derivativos cambial e/ou de juros em valor nacional igual ou superior ao valor de seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial, com prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
	Volume:	Máximo de R\$ 670 milhões (R\$ + USD) dos Créditos.
	Prazo Total:	10 anos, sendo o primeiro pagamento no 42º mês, conforme Anexo III.
	Amortização:	14 pagamentos semestrais lineares, após o período de carência, conforme Anexo III.
	Remuneração:	CDI + 0,5% a.a. (ou equivalente em USD).
	Juros:	Sem carência (s/ PIK). Pagamento semestral, com o primeiro pagamento no 6º mês, conforme Anexo III.
Credores Detentores de Créditos de até R\$ 30.000,00	Os credores detentores de Créditos (conforme a relação de credores, sem ajustes) de até R\$ 30 mil serão pagos integralmente dentro de 90 dias após a Homologação do Novo PRJ, limitado a R\$ 300 milhões. Caso o total de créditos que se enquadrem nesta opção exceda R\$ 300 milhões, os menores credores serão pagos primeiro até que este valor seja atingido. Caso o total de créditos elegíveis para a esta opção seja inferior à R\$ 300 milhões, o saldo remanescente será utilizado para pagar os demais credores que optaram por esta modalidade, priorizando os menores valores, até que todo o recurso seja utilizado.	
Credores Não Optantes	Deságio de 80% sobre os Créditos Ajustados, com pagamento único no 15º aniversário da homologação judicial do Novo PRJ, corrigidos pelo IPCA.	

Principais Termos e Condições (Cont.)

Obrigações Adicionais da Reestruturação a serem incluídas no Novo PRJ	<p>a) Light Holding deverá aportar, pelo menos, R\$ 300 milhões de recursos existentes em seu caixa, na Light SESA, em até 90 dias da Homologação do Novo PRJ, de forma a fazer frente às necessidades da empresa até a Renovação da Concessão.</p> <p>b) A Light Holding aportará, via aumento de capital na Light SESA, os recursos provenientes da capitalização em dinheiro. Caso haja capitalização em valor superior a R\$1 bi, o montante que exceder tal valor será alocado da seguinte forma: 70% será capitalizado na Light SESA e 30% será mantido na Light Holding para recomposição do caixa da Light Holding, em conexão aos custos da Reestruturação.</p> <p>Restringir a distribuição de dividendos da Light SESA ao mínimo obrigatório previsto no seu Estatuto Social tal como existente nesta data.</p> <p>A Light SESA deverá, no dia 5 (cinco) do mês seguinte à divulgação das demonstrações financeiras revisadas relativas ao Período de Apuração, realizar a amortização antecipada da Dívida Reestruturada em montante equivalente ao Excedente de Caixa, conforme aplicável, observada a seguinte ordem de prioridade no pagamento ("Cash Sweep"): (i) Credor Apoiador Conversor; (ii) Credor Apoiador Não Conversor. Os demais credores não serão beneficiários do Cash Sweep.</p> <p>"Excedente de Caixa": Significa os recursos disponíveis no caixa da Light SESA, incluindo caixa, equivalente de caixa e aplicações financeiras, classificadas no curto e/ou longo prazo, na data de 30 de setembro de cada ano, após a data da Homologação do Novo PRJ, depois de deduzido o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Caixa Mínimo"), atualizados pelo IPCA a partir da referida data, e ajustado pelos passivos regulatórios líquidos dos ativos regulatórios da Light SESA.</p> <p>"Período de Apuração": Significa, após o decurso da carência prevista neste Instrumento (36 meses após a Homologação do Novo PRJ), o período anual em que deverá ser efetuada a apuração dos recursos disponíveis em caixa da Light SESA para verificação da existência de Excedente de Caixa a ser utilizado para resgate antecipado ou amortização extraordinária. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês de setembro após o decurso da carência referida acima, e as demais medições ocorrerão anualmente, sempre com data base nas demonstrações financeiras auditadas da Light.</p>
--	--



Light

Anexos

PROTECTOR

8276-6
RRJ

8341-8

RRJ-400

Anexo I – Cronograma de Pagamentos – Credores Apoiadores Conversores

Cronograma de Amortização Credores Apoiadores Conversores

Pagamentos	Data de Pagamento*	Pagamento de Juros	Amortização de Principal
1	6º mês	sim	n.a.
2	12º mês	sim	n.a.
3	18º mês	sim	n.a.
4	24º mês	sim	n.a.
5	30º mês	sim	n.a.
6	36º mês	sim	n.a.
7	42º mês	sim	10,00%
8	48º mês	sim	10,00%
9	54º mês	sim	10,00%
10	60º mês	sim	10,00%
11	66º mês	sim	10,00%
12	72º mês	sim	10,00%
13	78º mês	sim	10,00%
14	84º mês	sim	10,00%
15	90º mês	sim	10,00%
16	96º mês	sim	10,00%

(*) A Data de Pagamento começará a ser contada após 01/07/2024

Anexo II – Cronograma de Pagamentos – Credores Apoiadores Não Conversores

Cronograma de Amortização Credores Apoiadores Não Conversores

Pagamentos	Data de Pagamento*	Pagamento de Juros	Amortização de Principal
1	6º mês	PIK	-
2	12º mês	PIK	-
3	18º mês	sim	-
4	24º mês	sim	-
5	30º mês	sim	-
6	36º mês	sim	-
7	42º mês	sim	2,00%
8	48º mês	sim	2,00%
9	54º mês	sim	2,00%
10	60º mês	sim	2,00%
11	66º mês	sim	2,00%
12	72º mês	sim	2,00%
13	78º mês	sim	4,00%
14	84º mês	sim	4,00%
15	90º mês	sim	4,00%
16	96º mês	sim	4,00%
17	102º mês	sim	4,00%
18	108º mês	sim	4,00%
19	114º mês	sim	8,00%
20	120º mês	sim	8,00%
21	126º mês	sim	8,00%
22	132º mês	sim	8,00%
23	138º mês	sim	8,00%
24	144º mês	sim	8,00%
25	150º mês	sim	8,00%
26	156º mês	sim	8,00%

(*) A Data de Pagamento começará a ser contada após 01/07/2024

Anexo III – Cronograma de Pagamentos – Credores Apoiadores Financeiro

Cronograma de Amortização Credores Apoiadores Financeiro

Pagamentos	Data de Pagamento*	Pagamento de Juros	Amortização de Principal
1	6º mês	sim	n.a.
2	12º mês	sim	n.a.
3	18º mês	sim	n.a.
4	24º mês	sim	n.a.
5	30º mês	sim	n.a.
6	36º mês	sim	n.a.
7	42º mês	sim	7,14%
8	48º mês	sim	7,14%
9	54º mês	sim	7,14%
10	60º mês	sim	7,14%
11	66º mês	sim	7,14%
12	72º mês	sim	7,14%
13	78º mês	sim	7,14%
14	84º mês	sim	7,14%
15	90º mês	sim	7,14%
16	96º mês	sim	7,14%
17	102º mês	sim	7,14%
18	98º mês	sim	7,14%
19	114º mês	sim	7,14%
20	120º mês	sim	7,18%

(*) A Data de Pagamento começará a ser contada após 01/07/2024

Anexo IV – Lock-Up

Quantidade <i>Lock-Up</i> * (%)	Data de Pagamento*	Fatias Liberadas Período (%)	Total Liberado (%)
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

(*) A Data de Lock-Up começará a ser contada logo após a Conversão.



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

Light S.A. – In Judicial Reorganization (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) and Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light Sesa” and, together with Light, the “Companies”) in compliance with the provisions of CVM Resolution 44, dated of August 23, 2021, and following the Material Fact disclosed on April 11, 2024, hereby inform their shareholders and the market in general about the main economic terms and conditions agreed upon with managers representing funds holding debentures issued by Light Sesa, under the 9th, 15th, 16th, 17th, 21st, 22nd, 23rd and 24th issues, for the renegotiation of the financial indebtedness subject to Light’s judicial reorganization, filed under No. 0843430-58.2023.8.19.0001, before the 3rd Corporate Court of the District of the Capital of Rio de Janeiro (“RJ”), as indicated in the attached material.

The abovementioned debt renegotiation remains subject to negotiation and execution of the definitive documents by the parties to the term sheet executed on April 11, 2024, including their incorporation into an amendment to Light’s judicial reorganization plan, to be presented in due course within the RJ.

In line with the best practices, the Companies will keep the market and the public in general duly and timely updated on relevant information related to this matter.

Rio de Janeiro, April 15, 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Chief Financial and Investor Relations Officer
LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



Light S.A.

April 2024





Restructuring of Financial Liabilities

PROTEGO
RR1

8276-6

8341-8

RR-400

Terms and Conditions

New Equity Raise:	Amount:	Maximum of BRL1.5bn and minimum of BRL1.0bn.
	Conversion Price:	WAP60days, preceding February 23, 2024 (BRL6.29/share).
	Warrants:	2 warrants for each subscribed share (warrants = 02:01).
Correction of Credits:	Adjusted Credits⁽¹⁾:	<p>a) 50% of accrued interest from May 12th, 2023 to June 30th, 2024 will be capitalized to principal amount, limited to a cap of BRL 405.5 million.</p> <p>b) From July 1st, 2024 until the closing date, reinstated debt terms and conditions will be applied.</p>
Convertible Debenture:	Condition:	Conversion of at least 35% of the Adjusted Credits
	Amount:	Maximum of BRL 2.2 billion (BRL + USD) of Adjusted Credits.
	Conversion Price:	WAP60days, preceding February 23, 2024 (BRL6.29/share).
	Warrants:	1 warrant for every 2 subscribed shares (warrants = 01:02).
	Additional conditions:	To be issued by Light Holding and will be automatically converted into equity within 90 days after concession renewal.
	lock-up Period:	Lock-up period of 2.5 years – released 15% semi-annually and 40% at the end of the lock-up period, according to Annex IV.
	Excess Demand:	If the demand for capitalization is higher than BRL 2.2 billion , allocations will be pro-rated among creditors so that the cap is always preserved.
	Lack of Demand:	If the minimum capitalization of BRL 2.2 billion is not achieved, shortfall amount will reduce Non-Converting creditor reinstated debt on a pro-rata basis.



(1) Supporters Financial Creditors will not have their claims adjusted under these conditions.

Terms and Conditions (Cont.)

Supporters Converting Creditor	Amount:	Maximum of BRL 4.1 billion (BRL + USD) of Adjusted Credits.
	Maturity:	8 years starting on month 42 nd (grace period), as per Annex I.
	Amortization:	10 linear semi-annual payments, after the grace period, as per Annex I.
	Interest Rate:	IPCA + 5.0% p.a. (or equivalent in USD), starting on month.
	Interest Rate Schedule:	No grace period (without PIK). Payment every six months, with the first payment in the 6th month, as per Annex I.
Supporters Non- Converting Creditor	Maturity:	13 years starting on month 42 nd (grace period), as per Annex II.
	Amortization:	20 semi-annual non-linear payments, after the grace period, as per Annex II.
	Interest Rate:	IPCA + 3.0% p.a. (or equivalent in USD).
	Interest Rate Schedule:	1 year grace period (w/ PIK). Payment every six months, with the first payment on the 18th month, as per Annex II.
Collateral:	a) Fiduciary lien on the net indemnification of the electrical assets referring to the Regulatory Remuneration Base, exclusively until the Renewal of the Concession. Priorities: (i) Supporters Converting Creditor; (ii) Supporters Non-Converting Creditor. b) Fiduciary lien of a collection account, limited to BRL 50 million per month (and BRL 300 million per year), annually adjusted by the IPCA. c) Light Holding guarantee ("aval").	

Terms and Conditions (Cont.)

Supporters Financial Creditors SESA	Eligibility Criteria:	<p>To be eligible, financial institutions shall meet the following requests:</p> <p>a) Be an S1, S2 or S3 tier banks by the Central Bank of Brazil;;</p> <p>b) Minimum credit rating (Fitch Ratings, S&P and Moody's): AA-(bra), brAA- or AA-.br</p> <p>c) Provide upon Light's request derivative lines (foreign exchange and/or interest) in a notional amount equal to or greater than the amount of their credits subject to Judicial Reorganization, with a minimum term of 365 days.</p>
	Maximum Amount:	<p>Maximum of BRL 670 million (BRL + USD) of Credits.</p>
	Maturity:	<p>10 years, starting on month 42nd (grace period), as per Annex III.</p>
	Amortization:	<p>14 linear semi-annual payments, after the grace period, as per Annex III.</p>
	Interest Rate:	<p>CDI + 0.5% p.a. (or equivalent in USD).</p>
	Interest Rate Schedule:	<p>No grace period (without PIK). Payment every six months, with the first payment in the 6th month, as per Annex III.</p>
Creditors holding credits of up to R\$ 30,000.00	<p>Creditors holding Credits (according to the list of creditors, without adjustments) of up to BRL 30k will be paid within 90 days of the Approval of the New JRP, limited to BRL 300 million (payments will be done from smaller to higher amounts).</p>	
Non-opt-creditors	<p>Haircut of 80% on the Adjusted Credits, with a single payment on the 15th anniversary of the judicial ratification of the New JRP, adjusted by the IPCA.</p>	

Terms and Conditions (Cont.)

<p>Additional Restructuring Obligations to be included in the New JRP</p>	<p>a) Light Holding must capitalize BRL 300 million to Light SESA within 90 days of the approval of the New PRJ. b) If the Company raises more than BRL1bn of equity, excess should be split on a 70/30 basis between the amount to be capitalized on Light SESA (70%) and the cash that will remain at the holding level (30%) for corporate purposes.</p>
	<p>Restrict the distribution of Light SESA's dividends to the minimum mandatory.</p>
	<p>Light SESA should, on the 5th (fifth) day of the month following the disclosure of the revised financial statements for the Calculation Period, make an early repayment of the Restructured Debt in an amount equivalent to the Cash Surplus, as applicable, observing the following order of priority in the payment ("Cash Sweep"): (i) Supporters Converting Creditor; (ii) Supporters Non-Converting Creditor. The other creditors will not be beneficiaries of the Cash Sweep.</p>
	<p>"Cash Surplus": Means the resources available in Light SESA's cash, including cash, cash equivalents and financial investments, classified in the short and/or long term, on September 30 of each year, after the date of Approval of the New PRJ, after deducting the amount of BRL 1bn (one billion reais) ("Minimum Cash"), updated by the IPCA as of said date, and adjusted by the regulatory liabilities net of Light SESA's regulatory assets.</p>
	<p>"Calculation Period": Means, after the expiry of the grace period provided for in this Instrument (36 months after the Approval of the New PRJ), the annual period in which the calculation of Light SESA's available cash resources must be carried out in order to verify the existence of Surplus Cash to be used for early redemption or extraordinary amortization. The first measurement will take place on the last day of September after the grace period referred to above has elapsed, and the other measurements will take place annually, always based on Light's audited financial statements.</p>



Light

Appendix

PROTECTOR

8276-6
RRJ

8341-8

RRJ-400



Annex I – Payment Schedule – Supporters Converting Creditor

Payment Schedule Supporters Converting Creditor

Payments	Payment Date*	Interest Payment	Principal Amortization
1	6th month	yes	-
2	12th month	yes	-
3	18th month	yes	-
4	24th month	yes	-
5	30th month	yes	-
6	36th month	yes	-
7	42th month	yes	10.00%
8	48th month	yes	10.00%
9	54th month	yes	10.00%
10	60th month	yes	10.00%
11	66th month	yes	10.00%
12	72th month	yes	10.00%
13	78th month	yes	10.00%
14	84th month	yes	10.00%
15	90th month	yes	10.00%
16	96th month	Yes	10.00%

(*) The Payment Date will begin to be counted after 01/07/2024

Annex II – Payment Schedule – Supporters Non-Converting Creditor

Payment Schedule Supporters Non-Converting Creditor

Payments	Payment Date*	Interest Payment	Principal Amortization
1	6th month	PIK	-
2	12th month	PIK	-
3	18th month	yes	-
4	24th month	yes	-
5	30th month	yes	-
6	36th month	yes	-
7	42th month	yes	2.00%
8	48th month	yes	2.00%
9	54th month	yes	2.00%
10	60th month	yes	2.00%
11	66th month	yes	2.00%
12	72th month	yes	2.00%
13	78th month	yes	4.00%
14	84th month	yes	4.00%
15	90th month	yes	4.00%
16	96th month	yes	4.00%
17	102th month	yes	4.00%
18	108th month	yes	4.00%
19	114th month	yes	8.00%
20	120th month	yes	8.00%
21	126th month	yes	8.00%
22	132th month	yes	8.00%
23	138th month	yes	8.00%
24	144th month	yes	8.00%
25	150th month	yes	8.00%
26	156th month	yes	8.00%

(*) The Payment Date will begin to be counted after 01/07/2024

Annex III – Payment Schedule – Supporters Financial Creditors

Payment Schedule Supporters Financial Creditors

Payments	Payment Date*	Interest Payment	Principal Amortization
1	6th month	yes	-
2	12th month	yes	-
3	18th month	yes	-
4	24th month	yes	-
5	30th month	yes	-
6	36th month	yes	-
7	42th month	yes	7.14%
8	48th month	yes	7.14%
9	54th month	yes	7.14%
10	60th month	yes	7.14%
11	66th month	yes	7.14%
12	72th month	yes	7.14%
13	78th month	yes	7.14%
14	84th month	yes	7.14%
15	90th month	yes	7.14%
16	96th month	yes	7.14%
17	102th month	yes	7.14%
18	108th month	yes	7.14%
19	114th month	yes	7.14%
20	120th month	yes	7.18%

(*) The Payment Date will begin to be counted after 01/07/2024

Annex IV – Lock-Up

Lock-Up quantity*(%)	Lock-up date*	Released Portion Period(%)	Total released(%)
100%	1th month	0%	0%
85%	6th month	15%	15%
70%	12th month	15%	30%
55%	18th month	15%	45%
40%	24th month	15%	60%
0%	30th month	40%	100%

(*) The Lock-Up Date will start to be counted immediately after the Conversion.